



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 010/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA SUB 16 FEMININO

JOGOS:

Rio do Sul X Ibirama (08h30min do dia 22/07/2018);

Rio do Sul X Taió (16h30min do dia 23/08/2018);

INTERESSADO: RIO DO SUL

ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO

ATLETA: **Sabrine Weirich Pereira**

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.



§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

.....
CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

.....
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....
Seção III

Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. **O Presidente do órgão julgante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.



PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
03/09/2018	Relatório Denúncia	10h	Procurador
18/09/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
20/09/2018	PROCESSO 009/CD/ JIMAVI/2018	09h	Comissão Disciplinar



SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta inscrito pela equipe de Rio do Sul e residir em Aurora:
 - Solicitantes: Jonas Andre Felizari e Gedeon Fulvio Moraes;
 - Dia: 29/08/2018 - às 09h06min e 30/08/2108 – às 07h59min, via mensagem do Sistema do JIMAVI e por *whatsapp*, incluindo cópia dados do *facebook* e foto da equipe com referência (marcação) a atleta;
 - Tema: Solicitação de verificação de dados de atleta;
 - Alegação: Residir em Aurora e atuar pela equipe do voleibol de quadra sub 16 feminino de Rio do Sul;
 - Equipe: FMD Rio do Sul;
 - Atleta: Sabrina Weirich Pereira;
- b) Cadastro de aluno do SIGGESC – Sistema de registro Educacional do Estado de Santa Catarina;
- c) Cadastro da Equipe no sistema JIMAVI;
- d) Cópia da Súmula dos jogos:
 - Rio do Sul X Ibirama (08h30min do dia 22/07/2018);
 - Rio do Sul X Taió (16h30min do dia 23/08/2018);

Rio do Sul, 03 de setembro de 2018.


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 010/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta SABRINE WEIRICH PEREIRA, residente em município adverso ao proposto em regulamento da competição, na modalidade de VOLEIBOL DE QUADRA Sub 16 FEMININO, da equipe de Rio do Sul, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta que reside em Aurora e atuar pela equipe do VOLEIBOL DE QUADRA Sub 16 FEMININO de Rio do Sul, Sabine Weirich Pereira.

No dia 29/08/2018 - às 18h28min e 30/08/2018 - as 07h59min 29/08/2018 - às 09h06min e 30/08/2018 - às 07h59min, via mensagem do Sistema do JIMAVI e por whatsapp, incluindo cópia dados do facebook e foto da equipe com referência (marcação) a atleta, Jonas Andre Felizari e Gedeon Fulvio Moraes, encaminharam solicitação de averiguação de residência da Atleta Sabine Weirich Pereira. Isto posto e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se impressão de mensagem encaminhada via sistema JIMAVI, *print* de informações realizadas via *whatsapp*, relatório do SIGGESC e súmulas das partidas, onde se verifica a inclusão do referido atleta, participando dos jogos para a equipe da FMD de Rio do Sul.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. FMD DE RIO DO SUL, na EQUIPE DE VOLEIBOL DE QUADRA Sub 16 FEMININO de Rio do Sul/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, realizou inscrição e utilização de atleta (Sabrine Weirich Pereira - CI 6.980.563) para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.


DR. VALMIR BATISTA
Procurador de Justiça Desportiva



DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **010/CD/ JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.

2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 09h do dia 20 de setembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.

3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.

4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo III e VI do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 214º do CBJD.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 09h do dia 20/09/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018.

JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 010/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018

Ilmo senhor
SERGIO LUIS SCHLEMPER
FMD RIO DO SUL
RIO DO SUL- SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 09h do dia 20/09/2018**, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 010/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de VOLEIBOL DE QUADRA SUB 16 FEMININO – Cidade de Rio do Sul;

Enquadramento:

Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

JIMAVI

Centro de mensagens

Detalhe da mensagem

Re: IRREGULARIDADE

- Remetente: Ernani José Schneider
- Enviada em: 30/08/18 às 11:33
- Destinatários: Gedeon Fulvio Morais

Bom dia,

peço que identifiquem e especifiquem atletas irregulares para encaminhamentos

Abraços

Histórico da conversa

IRREGULARIDADE

- Remetente: Gedeon Fulvio Morais
- Enviada em: 29/08/18 às 09:06

Bom dia Ernani,

Em conversa com o Pedro Cé e o Jonas foi nos passado que estamos irregulares na categoria sub-8 no Futsal...

Lemos o regulamento e, realmente, de acordo com o regulamento estamos irregulares nessa modalidade...

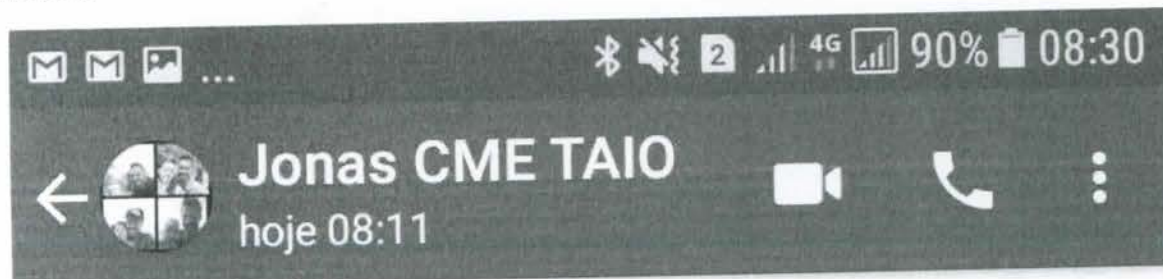
Nosso questionamento seria para as demais modalidades de certos municípios, que encontram-se, também IRREGULARES de acordo com o Regulamento, mais especificamente o Voleibol de Rio do Sul, que jogou contra nossa equipe na quinta-feira, dia 23/08... De acordo com as nossas atletas, a equipe de Rio do Sul tinha duas atletas de Aurora...

Lembrando que a gente não recorreu da partida pelo fato de estar ciente que "poderia" ter tais atletas "em todas as modalidades", desde que o município não estivesse participando da competição...

A gente gostaria de saber como fica essa situação, porque aceitamos nossa punição, mais se é pra um, é pra todos, temos que ser justo com todos os municípios para a competição ter credibilidade...

De acordo com o Art. 9º do Regulamento: "Em todas as modalidades de base [...], e no § 1º do mesmo artigo diz o seguinte: "considera-se categorias de base todas com idade até sub-18."

Aguardamos uma resposta acerca desse questionamento e pedimos desculpas pelo transtorno,



Vou encaminhar com o coordenador

07:57 ✓✓



07:57 ✓✓

Temos que ver o vôlei de Rio do sul

07:57

Das duas meninas de aurora

07:57

Vou enviado por e-mail ontem pra vc

07:57

Foi

07:58

E como Jimenis me passou não tem nenhuma denuncia formal de nenhum time até mesmo o Salésio não vai denunciar não sei por quê julgamento

08:00

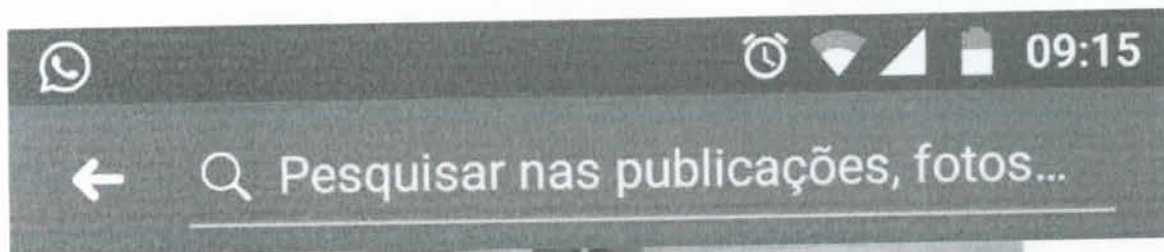
Mas foi passado para os advogados da prefeitura ele irão entrar em contato pra ver isso

08:01



Digite aqui





Sabrina Weirich Pereira

Volei 
Snap: [biiine_pereira](#)



Adicionar aos
amigos



Mensagem



Mais



Estudou na instituição de ensino **Eeb Walter Probst**



Frequentou **Eeb Walter Probst**



Mora em **Aurora**



De **Taió**



Solteira



Entrou julho de 2013





Cadastro de alunos

Incluído em 27/08/2012 08:10:08 - Atualizado em 21/03/2018 08:47:11

Identificação

Matricula-Nome* 4501422342 - SABRINE WEIRICH PEREIRA

Sexo* Feminino Data nasc.* 12/07/2002 Identificação única (ID): 134

Nacionalidade* Brasileiro(a) Brasileiro nascido no exterior

Naturalidade* SANTA CATARINA SANTA CATARINA-TAIÓ

Cor/raça* Branca Etnia Selecione

Estado civil* Solteiro(a) Cônjuge

Endereço Logradouro* RUA RUA 6 DE JUNHO Referência MARIO MARIAN

Complemento CENTRO

Bairro* BRASIL

País* BRASIL BRASIL

Estado/Cidade* SANTA CATARINA SANTA CATARINA- AURORA

Marque se o Município de residência é diferente do Município da Unidade Escolar.

CEP* 89186000 Tipo de moradia* Cedida

Distância da UE* 3,50km Necessita Transporte? Sim

Fone Residencial 47-91785615 R. 0 Celular 47-91785615

Fax - R. 0

E-mail

Filiação- informe prioritariamente o nome da mãe na filiação 1

Filiação 1 IVONE WEIRICH

Data Nasc. 06/06/1979

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho - R.0

Filiação 2 SILVIO PEREIRA

Data Nasc. 10/06/1976

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho 47-35240198 R.0

Responsável OS PAIS

Data Nasc. //

E-mail

Fone Resid. - R.0 Fone do trabalho - R.0

< Filiações >

Endereço do parente ou conhecido

Mãe

Não Possui CPF

Recebe e-mail?

Pai

Possui CPF

Recebe e-mail?

Responsável Legal

Não possui CPF

Recebe e-mail?

Nome MARIO MARIAN
Logradouro RUA RUA RUA 6 DE JUNHO Referência
Complemento
Bairro CENTRO
Estado/Cidade SANTA CATARINA SANTA CATARINA-
Fone Resid. 47-3524-0274 Fone do Trabalho - r.0

Documentos

Justificativa Docto: *Selecione

CPF 115.570.779-67

RG

Número 6.980.563

Data Exp. 26/11/2012

SUS(CNS) 0

Órgão Emis. SSP

BRASIL

Estado SANTA CATARINA

Certidão Civil (Nascimento/Casamento)

Nro. (novo)

Nro. (ant.) 10745 Livro 41A Folha 141

Data Exp. 15/07/2002

Cartório 5545 - REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Cartório (Ant.) CART. SCHWAB - TAI0 - SC

Carteira profissional

Número

Série

Estado

BRASIL

SANTA CATARINA

Carteira de serviço militar

Categoria Selecione Seleccione

Documento estrangeiro

Número

Selecione

Seleccione

Saúde

Tipo sanguíneo: Selecione Fator RH: Selecione

Medicamentos de uso contínuo

Plano de saúde: Nenhum

Restrições/Intolerâncias/Alergias? Não

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Intolerância à lactose | <input type="checkbox"/> Intolerância ao glúten | <input type="checkbox"/> Diabetes |
| <input type="checkbox"/> Alergia respiratória/Rinite | <input type="checkbox"/> Alergia à poeira | <input type="checkbox"/> Alergia a ovos |
| <input type="checkbox"/> Alergia à picada de insetos | <input type="checkbox"/> Alergia a pêlos de animais | |
| <input type="checkbox"/> Outros tipos (descreva) | | |

Educação Especial

Público alvo da Educação Especial? Não

Deficiência:

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva | <input type="checkbox"/> Surdocegueira |
| <input type="checkbox"/> Deficiência física | <input type="checkbox"/> Surdez | <input type="checkbox"/> Baixa visão |

Transtornos:

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Autismo clássico | <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett | <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger |
| <input type="checkbox"/> Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade-T.D.A.H. | | |

Altas habilidades/Superdotação:

Altas habilidades/Superdotação

Faz uso de:

Fralda

Aparelho Auditivo

Óculos

Sonda

Implante Coclear

Lupa

Cadeira de rodas

Aparelho FM

Outras informações sobre Saúde:

Informações complementares

Dispensa educação física Selecione

Número de filhos

Nro. Ident. Social (NIS)

Autoriza uso de imagem Não

Empresa em que trabalha

Profissão

Possui computador? Não

Possui internet? Não

Beneficiário BPC?

Bolsa escola?

Bolsa família?

Renda familiar

Telefone Trabalho

Observações Gerais:

JIMAVI

Equipes cadastradas

Integrantes

Identificação

Município

Rio do Sul ▼

Competição

8º JIMAVI ▼

Modalidade

Voleibol - Voleibol de Quadra Sub 16 Fem ▼

Nome da equipe

RIO DO SUL

Configuração da modalidade

Quantidade	Idade	Excessões	Permissão de alterações na equipe
De 6 a 25 atletas	até 16 anos (acima de 2002)	Não permite exceções	De: 10/08/2018 08:00:00 Até: 16/08/2018 23:59:59

Integrantes

Buscar integrantes

Digite aqui partes do nome

Adicionar na lista

ID	Nome	Nascimento	Perfil
4946	ARIADNE CAVILHA JORGE	23/08/2003	ATLETA ▼
4933	BIANCA STOCK SCHENKEL	15/04/2004	ATLETA ▼
4947	DÉBORA MARCHI	26/07/2003	ATLETA ▼

Pronto, atualizar!

IBIRAMA

RIO DO SUL

Etapa: PRIMEIRA		Categoria: SUB 16		Data: 22/07/2018	
Jogo Nº: 4	Sexo: FEMININO	Chave: U	Hora: 08:30		Cidade: RIO DO SUL
Local: GINÁSIO MUNICIPAL					

IBIRAMA (A)	
Nº	Atletas
5	Cellana da Silva
7	Eduarda Idouzzi
2	Kleia de Andrade
12	Guiliana Barcheron
4	Helene Waise Ferreira
1	Jane de Araújo
10	Kandine Guilland
8	Buona Helgen
9	Neuma Gonderles
17	Taciana Frantz
18	Tainara Corzetti
TÉCNICO: Rivel Boremann	
AUX. TÉCNICO: [assinatura]	
ASS. TÉCNICO: [assinatura]	
Ass. Capão: [assinatura]	

RIO DO SUL (B)	
Nº	Atletas
9	Camille Jugozza
7	Kimille Dalpore
2	betícia Weiss
3	betícia Peres
1	maria melo
8	Dalrino Fuchter
6	Dalrino Peres
11	Sofia Detzer
5	Taise Martins
TÉCNICO: Jefferson Janderson	
AUX. TÉCNICO: [assinatura]	
ASS. TÉCNICO: [assinatura]	
Ass. Capão: [assinatura]	

ACOMPANHAMENTO DO 1º SET

Equipe	A	B	R	Intoc	S	R	Partes
IBIRAMA	5	10	12	2	1	3	15
RIO DO SUL				4		3	15
Tempo Debitado: 15							

ACOMPANHAMENTO DO 2º SET

Equipe	A	B	R	Intoc	S	R	Partes
IBIRAMA	3	6	7	11	5	8	15
RIO DO SUL	9	1					15
Tempo Debitado: 15							

ACOMPANHAMENTO DO 3º SET

Equipe	A	B	R	Intoc	S	R	Partes
IBIRAMA							15
RIO DO SUL							15
Tempo Debitado: 15							

RESULTADO DO JOGO

B	2 x 0
Partes	
25' 8	25' 23
EQUIPE VENCEDORA	
Rio do Sul	
Ass. Capão (A)	Cellana J. de Silva
Ass. Capão (B)	Taise Ma

EQUIPE DE ARBITRAGEM

Fluquí	Nome do oficial

2016

Etapa: PRIMEIRA | Jogo N°: 1 | Sexo: FEMININO | Chave: U | Hora: 18:30 | Data: 23/08/2016 | Local: GINASIO MUNICIPAL | Cidade: TAIÓ

TAIÓ

Nº	Atletas
08	Ariane Nazário
05	Luana Rosa
03	Leicia Bonin
04	Lisandra Bonin
02	Aline Brito
10	Larissa Valentini
07	Luana Silva
11	Sabrina Hamg
08	Brenda Groltz
06	Ana Julia Tizoni

Técnico: Cristina Morais
 AUX TÉCNICO: Mariana Moura
 Ass. Técnico: Mariana Aparecida
 Ass. Capião:

ACOMPANHAMENTO DO 1º SET

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
	I	II	III	IV	V	VI	
02 04 10 06 04 03							7 11 15 19 23 27
Substituições							
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
Substituições	I	II	III	IV	V	VI	
	08	01	06	10	11	05	1 5 9 13 17 21
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

ACOMPANHAMENTO DO 2º SET

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
	I	II	III	IV	V	VI	
01 06 04 08 05 10							1 5 9 13 17 21
Substituições							
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
Substituições	I	II	III	IV	V	VI	
	02	07	10	06	05	03	1 5 9 13 17 21
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

RIO DO SUL

Nº	Atletas
04	DEBORA M.
09	JAMILÉ F.
10	LAMILLE R.
02	LETICIA M.
03	LETICIA P.
01	MATSA F.
13	PIETRA C.
08	SABRINA T.
06	SABRINE V.
11	SOFIA K.
05	TAISE M.
15	MARIA E.
	GABRIELLE R.
	Maria E.

Técnico: JAPADSON V.
 AUX TÉCNICO:
 Ass. Técnico:
 Ass. Capião: Debora M.

ACOMPANHAMENTO DO 3º SET

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
	I	II	III	IV	V	VI	
							1 5 9 13 17 21
Substituições							
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

Formação da Equipe	Ordem do Saque						Pontos
Substituições	I	II	III	IV	V	VI	
							1 5 9 13 17 21
Tempo Dobrado							02 04 06 08 10 12

RESULTADO DO JOGO

B	2 x 0
Ponto	
35 / 12	25 / 20
EQUIPE VENCIDA	
Rio do SUL	
Ass. Capião (A)	Ass. Capião (B)
Mariana Aparecida	Debora

EQUIPE DE ARBITRAGEM

Função	Nome do Oficial	Rubrica

Observação:



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 010/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO SUL/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018

Horário: 09h11min

Modalidade: VOLEIBOL DE QUADRA SUB 16 FEMININO

JOGOS:

- RIO DO SUL X IBIRAMA; e
- RIO DO SUL X TAIÓ;

ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – SABRINE WEIRICH PREIRA

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o coordenador de modalidades da CME de Rio do Sul, senhor Marco Aurélio Ferrari, CI 676366, que manifestou-se em sessão, declaração e documento de atendimento em Promotoria Pública. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida ouvido coordenador de esportes da CME de Rio do Sul; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....
Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o **registro da vitória ou de pontos marcados**.

Passando a constar na tabela com menos quatro pontos (-4).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JEFERSON VANDRESSEN** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta SABRINE WEIRICH PEREIRA em duas partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h23min

Presidente: JIMENES REINER _____

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA _____





Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Relator – ANDERSON NARDELLI ANDERSON NARDELLI

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE 

DECISÃO PROCESSO: 0010/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO SUL/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018

Horário: 09h11min

Modalidade: VOLEIBOL DE QUADRA SUB 16 FEMININO

JOGOS:

- RIO DO SUL X IBIRAMA; e
- RIO DO SUL X TAIÓ;

ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – SABRINE WEIRICH PREIRA

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.



Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....

Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

Passando a constar na tabela com menos quatro pontos (-4).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JEFERSON VANDRESSE** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta **SABRINE WEIRICH PREIRA** em duas partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h23min

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018



JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar





Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 010/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:
JIMENES REINER

Procurador:
VALMIR BATISTA

Relator:
ANDERSON NARDELLI ANDERSON NARDELLI

Auditores:
ALEXANDRE CONSTANTE

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.

JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar